

Processo: TC 029.170/2013-3

Interessado: Conceição de Maria Soares Portela
Carneiro Tapeti

Assunto: Atestado do caráter definitivo do
Acórdão n. 1739/2014 – TCU - 2ª Câmara

Em cumprimento ao Acórdão n. 1739/2014 – TCU - 2ª Câmara (peça 17), Sessão de 29/4/2014 - Ordinária, Ata n. 13/2014 – 2ª Câmara, foi notificada a Srª. Conceição de Maria Soares Portela Carneiro Tapeti por meio do Ofício n. 0599/2014-TCU/SECEX-PI, datado de 7/5/2014, peça 19, do qual a responsável tomou **ciência em 30/5/2014**, AR peça 27.

2. Transcorridos os prazos recursais em 16/6/2014, a Srª. Conceição de Maria Soares Portela Carneiro Tapeti não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

O Acórdão n. 1739/2014 – TCU - 2ª Câmara, **transitou em julgado em 17/6/2014, para a mencionada responsável.**

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução – TCU n. 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n. 259/2014, conforme comprovante peça 28.

Ante o exposto, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução – TCU n. 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 da **Resolução – TCU n. 253/2012**, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via **Scbex/Segest.**

SECEX/PI, em 20/6/2014

(Assinado eletronicamente)
Maria da Conceição Silva Souza.
TEFC – Mat. TCU n. 1093-6